



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

PROCESSO Nº 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **RICARDO ZENATTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Colombo, 553, no município de Marechal Candido Rondon, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.956/0001-04, neste ato representada legalmente, por **RODRIGO CEZAR ZENATTI**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente Contrato tem por objeto, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, o fornecimento e instalação de 03 (três) cisternas/reservatórios de 60.000 litros de água com revestimento de Geomembrana de PEAD 0,8 mm na parte inferior e na cobertura com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,0 mm X 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba submersa de 0,5 CV, cabos elétricos, disjuntor, tubos e pré-filtros. O objeto engloba material e mão-de-obra.

**1.1. OBSERVAÇÕES:**

- A escavação do local para instalação do reservatório é de responsabilidade do município.
- O Objeto está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- O item, caso não obedecer à descrição técnica mínima não será aceito.
- Garantia total deverá ser de no mínimo cinco anos.

2. O objeto, composto por material e serviços, deverá ser entregue pelo preço cotado no processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.1. Além da entrega do objeto na sede municipal, deverá a contratada, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.2. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

2.3. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

4. Local e prazo de entrega: O Objeto deverá ser entregue/instalado em três propriedades rurais do município Barra do Rio Azul - RS, conforme indicação constante no Plano de Trabalho.

4.1. A entrega/instalação deverá ser junto às propriedades de: Odir Munaro, na Comunidade Pinhão; Marcos Luiz Mingotti, na Comunidade Rio Brasil e Gentil Augustinho Dalla Vecchia, na Comunidade Pinhão.

4.2. O prazo para conclusão/entrega do objeto será de 30 (trinta) dias após dada a Ordem de Início.

4.2.1. O prazo poderá ser excepcionalmente, em caso de força maior, prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

5. A Contratante pagará a Contratada pelo objeto, o valor unitário de R\$ 19.900,00, totalizando o valor do presente termo em R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

5.1. O valor compreende todas as despesas com material, pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais, fretes e outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no Edital.

6. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos Estaduais, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, nos termos do Convênio FPE nº 2410/2022, conforme Processo nº 22/1500-0013796-3 e recursos próprios.

7. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, apresentação da nota fiscal / fatura, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.

7.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão, do contrato administrativo e Convênio FPE nº 2410/2022 - Processo nº 22/1500-0013796-3, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

9. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

10. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

10.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

13. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. Para contratação do objeto os recursos previstos correrão por conta da alocação de recursos Estaduais, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, e próprios, constantes da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01.2068 ASSISTÊNCIA À PROPRIEDADE RURAL

3390.30.00.00.00.0001 (234) Material de Consumo

3390.39.00.00.00.0002 (236) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. A Lei nº 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

18. O Objeto constante no presente contrato será recebido conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

19. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante.

20. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de janeiro de 2025.

**ANDERSON**  
**FERNANDO**  
**BAGATINI:0186**  
**2614032**  
**Município de Barra do Rio Azul,**  
**Prefeito Municipal,**  
**Contratante.**

Assinado de forma digital por ANDERSON FERNANDO  
BAGATINI:01862614032  
Dados: 2025.01.09 13:54:25 -03'00'

**RICARDO ZENATTI E**  
**CIA**  
**LTDA:093959560001**  
**04**

Assinado de forma digital por RICARDO ZENATTI E CIA LTDA:09395956000104  
Dados: 2025.01.16 08:31:50 -03'00'

**RICARDO ZENATTI & CIA LTDA,**  
**Rodrigo Cezar Zenatti,**  
**Sócio-Administrador,**  
**Contratada.**